

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas deste Munícipio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM | ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL | | QUANTIDADE UNIDADE | 00001 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA P FEMININA 160.00 UNIDADE 107,960 17.273,60 | | 00002 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA M FEMININA | 120.00 UNIDADE 103,330 12.399,60 | | 00003 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA G FEMININA 138.00 UNIDADE 104,670 14.444,46 00004 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA GG FEMININA 78.00 UNIDADE 103,000 8.034,00 | 00005 | CAMISA GOLA POLO FEMININA MALHA PV BORDADA P 71,660 4.299,60 60.00 UNIDADE 00006 | CAMISA GOLA POLO FEMININA MALHA PV BORDADA M 71,100 60.00 UNIDADE 4.266,00 00007 | CAMISA GOLA POLO FEMININA MALHA PV BORDADA G 4.266,00 60.00 UNIDADE 71,100 00008 | CAMISA GOLA POLO FEMININA MALHA PV BORDADA GG 2.133,00 30.00 UNIDADE 71,100 00009 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA P MASCULINA 68,890 5.511,20 80.00 UNIDADE 00010 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA M MASCULINA 129,330 12.933,00 100.00 UNIDADE 00011 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA G MASCULINA 136,380 110.00 UNIDADE 15.001,80 00012 | CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA GG MASCULINA 135,250 100.00 UNIDADE 13.525,00 00013 | CAMISA GOLA POLO MASCULINA MALHA PV BORDADA P 60.00 UNIDADE 79,730 4.783,80 00014 | CAMISA GOLA POLO MASCULINA MALHA PV BORDADA M 80.00 UNIDADE 64,330 5.146,40 00015 | CAMISA GOLA POLO MASCULINA MALHA PV BORDADA G 90.00 UNIDADE 63,330 5.699,70 00016 | CAMISA GOLA POLO MASCULINA MALHA PV BORDADA GG 40.00 UNIDADE 2.573,20 00017 | CAMISA MANGA LONGA - MALHA PV SUBLIMADAS P 60.00 UNIDADE 80,390 4.823,40 00018 | CAMISA MANGA LONGA - MALHA PV SUBLIMADAS M 60.00 UNIDADE 69,470 4.168,20 00019 | CAMISA MANGA LONGA - MALHA PV SUBLIMADAS G 80.00 UNIDADE 5.348,80 66,860 | 00020 | CAMISA MANGA LONGA - MALHA PV SUBLIMADAS GG 66,860 50.00 UNIDADE 00021 | CALÇA SOCIAL MASCULINA - GABARDINE, TAMANHO ÚNICO | 80.00 UNIDADE 83,640 6.691,20 |



00022	CALÇA SOCIAL FEMININA - GABARDINE, COM LYCRA TAMANHO Ú 120.00 UNIDADE 73,790	
00023	SAIA PADRÃO MILITAR-RIPSTOP, TAMANHO ÚNICO	
00024	SAIA SOCIAL-GABARDINE COM LYCRA, TAMANHO ÚNICO	
00025	CALÇA PADRÃO MILITAR-RIPSTOP, TAMANHO ÚNICO	1
00026	90.00 UNIDADE 158,270 CALÇA PADRÃO ESPORTISTA - MALHA SUBLIME, TAMANHO UNICO	
00027	60.00 UNIDADE 67,670 CALÇA CARGO MASCULINA - RIPSTOP, TAMANHO UNICO	
 00028	•	1
 00029	40.00 UNIDADE 120,670 GANDOLA MANGA CURTA BORDADA - RIPSTOP, TAMANHO UNICIO	i
 00030	20.00 UNIDADE 223,130 GANDOLA MANGA LONGA BORDADA - RIPSTOP, TAMANHO UNICIO	4.462,60
	20.00 UNIDADE 200,000 CAMISETA MANGA LONGA SUBLIMADA - MALHA PV TAMANHO UNIC	4.000,00
i	DRAY-FIT 36.00 UNIDADE 76,610	 2.757,96
1	SUADEIRA MANGA LONGA - MALHA UV, TAMANHO UNICO 36.00 UNIDADE 48,950	1.762,20
I	SUADEIRA MANGA CURTA - MALHA UV, TAMANHO UNICO 48.00 UNIDADE 52,310	2.510,88
1	SHORTS - MALHA DRAY FIT, TAMANHO UNICO 60.00 UNIDADE 54,600	3.276,00
İ	CAMISA DE MALHA. Cor laranja, manga longa com punho, com faixa refletiv ABNT NBR 15.292, gola redonda, com capuz e siuk, prefeitura, BORADDA, malha PV, tamanho unico.	Slogan da
	120.00 UNIDADE 80,770 CALÇA COM ELASTICO	Ī
	COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA, ABNT 15.292 - - TAMANHO UNICO. 120.00 UNIDADE 116,840	1
	CAMISETA TIME SUBLIMADA	İ
 00038		ĺ
 00039	·	6.652,00
1 00040	280.00 UNIDADE 46,350 AVENTAL LISO OXIFORD	12.978,00
1 00041	20.00 UNIDADE 20,530 CAMISETA DRY FIT SUBLIMADA	410,60
i	300.00 UNIDADE 56,330	16.899,00
	COLETES - TECIDO BRIM, TAMANHO UNICO, BORDADO 48.00 UNIDADE 98,300	4.718,40
00043	PINTADA	12 050 00 1
	300.00 UNIDADE 43,500 CAMISETA PV GOLA REDONDA PARA EVENTOS M PINTADA	13.050,00
i	500.00 UNIDADE 40,530 CAMISETA PV GOLA REDONDA PARA EVENTOS G	20.265,00
1	PINTADA 300.00 UNIDADE 43,230	12.969,00



	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS P PINTADA
	100.00 UNIDADE 40,530 4.053,00 CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS M PINTADA
	100.00 UNIDADE 47,550 4.755,00
	CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS G
	100.00 UNIDADE 42,670 4.267,00 CAMISETA PV GOLA V PARA EVENTOS GG PINTADA
1 00050	50.00 UNIDADE 42,670 2.133,50 CAMISETE TECIDO C/ ELASTANO BORDADA, TAMANHO UNICO
1	80.00 UNIDADE 67,630 5.410,40
	CAMISETA MALHA SEGUNDA PELE MANGA LONGA PELE COM ELASTANO PROTEÇÃO UV COM ZIPER
1 00052	300.00 UNIDADE 126,330 37.899,00 CAMISETA MALHA SEGUNDA PELE MANGA CURTA
	COM ELASTANO PROTEÇÃO UV COM ZIPER 50.00 UNIDADE 77,170 3.858,50
1 00053	S0.00 UNIDADE
	MED MALHA PV(G)
	100.00 UNIDADE 48,270 4.827,00
	CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA BORDADO BRASÃO SE MED MALHA PV(GG
00055	50.00 UNIDADE 65,060 3.253,00
	CAMISETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA BORDADO BRASÃO SE MED MALHA PV(M)
	80.00 UNIDADE 65,060 5.204,80
	CAMISETAS BABY LOOK GOLA V,MANGA LONGA FEMENINA BORDADO BRASÃO SE MED MALHA PV(P)
	100.00 UNIDADE
	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED MA LHA PV(GG)
1 00050	50.00 UNIDADE 68,330 3.416,50 CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED MA
	LHA PV(M)
1 00059	100.00 UNIDADE 66,330 6.633,00 CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRASÃO SEMED MA
	LHA PV(P)
00060	100.00 UNIDADE 67,830 6.783,00 CAMISETA EM MALHA DRY FIT P
00061	220.00 UNIDADE 39,970 8.793,40
00001	CAMISETA EM MALHA DRY FIT M
00062	CAMISETA EM MALHA DRY FIT G
00063	CAMISETA EM MALHA DRY FIT GG
00064	140.00 UNIDADE 56,670 7.933,80 CALÇA SOCIAL GABARDINE MASCULINA P
İ	30.00 UNIDADE 102,950 3.088,50
00065 	CALÇA SOCIAL GABARDINE MASCULINA M 20.00 UNIDADE 103,080 2.061,60
00066 	CALÇA SOCIAL GABARDINE MASCULINA G 40.00 UNIDADE 103,080 4.123,20
00067	SAIA SOCIAL GABARDINE P
1 00069	40.00 UNIDADE 77,670 3.106,80
00068 	SAIA SOCIAL GABARDINE M 30.00 UNIDADE 77,670 2.330,10



1 00069	SAIA SOCIAL GABARDINE G	1
	20.00 UNIDADE 77,670	1.553,40
	CAMISA SOCIAL P	1
	MILANO MANGA LONGA SLIM MASCULINA, COM BOTÃO, CAMISARIA 30.00 UNIDADE 98,000	2.940,00
1 00071	CAMISA SOCIAL M	2.940,00
	MILANO MANGA LONGA SLIM MASCULINA, COM BOTÃO	i
	20.00 UNIDADE 98,000	1.960,00
	CAMISA SOCIAL G	!
	MILANO MANGA LONGA SLIM MASCULINA, COM BOTÃO, CAMISARIA 40.00 UNIDADE 98,000	3.920,00
1 00073	CAMISA EAGLE ROCK BUFANTES P	3.320,00
	MANGA LONGA, FEMINA, VISCOSE, COM BOTÃO, TRIECOLONE	į
	40.00 UNIDADE 100,050	4.002,00
	CAMISA EAGLE ROCK BUFANTES M	
	MANGA LONGA, FEMINA, VISCOSE, COM BOTÃO 30.00 UNIDADE 106,980	3 209.40 I
00075	CAMISA EAGLE ROCK BUFANTES G	0.203,10
	MANGA LONGA, FEMINA, VISCOSE, COM BOTÃO	ĺ
	20.00 UNIDADE 106,980	2.139,60
00076	CAMISETA BABY LOOK GOLA V - G 40.00 UNIDADE 44,430	1.777,20
1 00077	CAMISETA BABY LOOK GOLA V - M	1.///,20
	160.00 UNIDADE 42,100	6.736,00
00078	CAMISETA BABY LOOK GOLA V - P	1
	80.00 UNIDADE 39,630	3.170,40
00079	CAMISETA BABY LOOK GOLA V - GG 30.00 UNIDADE 39,830	1.194,90
1 00080	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA G	1.134,30
i	50.00 UNIDADE 99,540	4.977,00
00081	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA M	
1 00000	160.00 UNIDADE 101,780 CAMISETA GOLA POLO MASCULINA P	16.284,80
1 00002		3.562,30
00083	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA GG	
	30.00 UNIDADE 101,780	3.053,40
00084	CAMISETA EM MALHA DRY FIT PP	2 020 20 1
I I 00085	80.00 UNIDADE 47,990 CAMISETA EM MALHA DRY FIT XG	3.839,20
	40.00 UNIDADE 52,320	2.092,80
00086	CALÇA SOCIAL - GABARDINE G MASCULINA	1
	1.00 UNIDADE 101,000	101,00
00087	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA P FEMININA 4.00 UNIDADE 108,420	433 , 68
00088	•	433,00
İ	2.00 UNIDADE 131,420	262,84
00089	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA GG FEMININA	
00090	1.00 UNIDADE 131,420 SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA P FEMININA	131,42
1 00090	4.00 UNIDADE 145,610	582,44
00091		
	6.00 UNIDADE 125,970	755,82
00092	SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA G FEMININA	277 01 1
1 00093	3.00 UNIDADE 125,970 SAIA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA GG FEMININA	377,91
	1.00 UNIDADE 145,610	145,61
00094	CALÇA SOCIAL - GABARDINE, TAMANHO UNICO, MASCULINA	1
	5.00 UNIDADE 87,920	439,60
00095	TOALHA DE MÃOS BORDADAS 49x70	



1	80.00 UNIDADE 19,030 1.522,40
	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTA DA M MASCULINA
1	100.00 UNIDADE 42,670 4.267,00
	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTA DA GG MASCULINA
	100.00 UNIDADE
00098	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTA DA P FEMININA 150.00 UNIDADE 42,670 6.400,50
1 00099	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTA
	DA G FEMININA 100.00 UNIDADE 44,470 4.447,00
00100	CAMISETA PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP ANTIPILLUS, PINTA
	DA XG FEMININA
1	40.00 UNIDADE 44,470 1.778,80
	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA XG FEMININA
1 00102	10.00 UNIDADE 136,960 1.369,60 CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA P FEMININA
1 00102	10.00 UNIDADE 47,000 470,00
00103	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA G FEMININA
Ì	4.00 UNIDADE 47,000 188,00
00104	CALÇA SOCIAL, GABARDINE COM LYCRA M FEMININA
	4.00 UNIDADE
1 00105	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA PP MASCULINA 15.00 UNIDADE 138,470 2.077,05
00106	CALÇA DE MALHA MASCULINA 12 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INF
İ	LANTII MAIHA CO
1	40.00 UNIDADE 56,670 2.266,80
	CALÇA DE MALHA MASCULINA 16 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INF ANTIL, MALHA CO
	30.00 UNIDADE 62,420 1.872,60
	CALÇA DE MALHA FEMININA 12 ANOS
00109	40.00 UNIDADE 51,070 2.042,80 CALÇA DE MALHA FEMININA 16 ANOS 20.00 UNIDADE 51,070 1.021,40
	CAMISA INFANTIL FEMININA, 10 ANOS, GOLA V, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
	120.00 UNIDADE 31,370 3.764,40
00111	CAMISA INFANTIL, 14 ANOS, GOLA V, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
I I 00112	120.00 UNIDADE 26,650 3.198,00 SHORT DE MALHA 08 ANOS MASCULINA, MALHA COLEGIAL
00112	M
i	110.00 UNIDADE 34,390 3.782,90
00113	SHORT DE MALHA 10 E 12 ANOS MASCULINA, MALHA COLEGIAL
1	L
1 00114	110.00 UNIDADE 38,480 4.232,80 SHORT E SAIA MALHA 10 E 12 ANOS FEMININO, MALHA COLEGIAL, TAMANHO
1 00114	UNICO
i	120.00 UNIDADE 39,300 4.716,00
00115	•
	TAMANHO UNICO.
 00116	40.00 UNIDADE 144,000 5.760,00
1 00110	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA P MASCULINA MALHA PP, ANTIPILLOS, PINTADA.
	2.00 UNIDADE 37,040 74,08
00117	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA G MASCULINA
	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA.
I	5.00 UNIDADE 42,710 213,55



	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA M FEMININA MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA.
	15.00 UNIDADE 42,710 640,65 CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA GG MASCULINA
i I	MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA. 42,710 170,84
	CAMISETA ADULTO PV GOLA REDONDA MANGA CURTA XG MASCULINA MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA.
Ī	2.00 UNIDADE 42,710 85,42 CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA PP FEMININA
Ī	1.00 UNIDADE 40,330 40,33 CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA P MASCULINA
Ī	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA BORDADA
i	32.00 UNIDADE 35,630 1.140,16 CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA G MASCULINA
Ī	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
00124	100.00 UNIDADE 35,630 3.563,00 CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA XG MASCULINA
	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
00125	50.00 UNIDADE 35,630 1.781,50 CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA M FEMININA
	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
00126	100.00 UNIDADE 35,630 3.563,00 CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA GG FEMININA
Ī	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
00127	30.00 UNIDADE 34,140 1.024,20 CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA XG MASCULINA 20.00 UNIDADE 137,650 2.753,00
00128	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA G MASCULINA
00129	4.00 UNIDADE 46,000 184,00 CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA M FEMININA 6.00 UNIDADE 46,000 276,00
00130	CAMISA MANGA LONGA, MALHA PV, BORDADA GG FEMININA 2.00 UNIDADE 46,000 92,00
00131	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA PP MASCULINA
	CAMISA PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PP, ANTIPILLUS, PINTADA
	80.00 UNIDADE 40,640 3.251,20 CALÇA DE MALHA MASCULINA 10 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INF ANTIL, MALHA CO
00133	30.00 UNIDADE 52,670 1.580,10 CALÇA DE MALHA MASCULINA 14 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INF
	ANTIL, MALHA CO
00134	CALÇA DE MALHA FEMININA 10 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INFA NTIL, MALHA C
 00135	30.00 UNIDADE 55,000 1.650,00 CALÇA DE MALHA FEMININA 14 ANOS
	25.00 UNIDADE 51,070 1.276,75 CAMISA MASCULINA INFANTIL 8 ANOS, GOLA V MALHA PP, ANTIPILLUS PIN
 	TADA
00137 	CAMISA MASCULINA INFANTIL 12 ANOS 100.00 UNIDADE 31,630 3.163,00



	00138	CAMISA MASCULINA INFANTIL 16 ANOS, GOLA V MALHA PP, ANTIPILLUS PI NTADA
		60.00 UNIDADE 32,480 1.948,80
	00139	SHORT SAIA MALHA 14 E 16 ANOS FEMININO, MALHA COLEGIAL
		70.00 UNIDADE 57,950 4.056,50
	00140	SHORT SAIA MALHA 08 ANOS FEMININO, MALHA COLEGIAL
		70.00 UNIDADE 57,040 3.992,80
	00141	SHORT DE MALHA 14 E 16 ANOS MASCULINA, MALHA COLEGIAL
		60.00 UNIDADE 38,330 2.299,80
	00142	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MALHA PV, TAMANHO UNICO
		5.00 UNIDADE 86,460 432,30
	00143	CAMISA ADULTO, PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA M MASCULINA
		5.00 UNIDADE 39,640 198,20
	00144	CAMISA ADULTO, PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA P FEMININA
		10.00 UNIDADE 40,640 406,40
	00145	CAMISA ADULTO, PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA G FEMININA
		5.00 UNIDADE 42,710 213,55
	00146	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA PP FEMININA
		20.00 UNIDADE 136,960 2.739,20
	00147	CAMISA ADULTO, PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA GG MASCULINA
		MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA
		3.00 UNIDADE 42,710 128,13
	00148	CAMISA ADULTO, PV GOLA REDONDA, MANGA CURTA XG FEMININA
		MALHA PP, ANTIPILLUS PINTADA
		2.00 UNIDADE 42,420 84,84
		VALOR TOTAL R\$ 673.271,05

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 – DO VALOR E VIGÊNCIA

- 2.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é R\$ 673.271,05 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).
- 2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 9.2024-011.
- 2.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2024.
- 2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.
- 2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Secretaria de Saúde

A aquisição de vestuário especializado para os profissionais da saúde é fundamental para assegurar a conformidade com as normas de higiene e segurança, essenciais no contexto de atendimento à saúde. Os uniformes personalizados não apenas facilitam a identificação e a diferenciação dos profissionais por função, promovendo uma comunicação visual eficaz dentro das unidades de saúde, mas também contribuem para a prevenção de contaminações. Além disso, a padronização visual reforça a imagem de profissionalismo e eficiência, essencial para a confiança da comunidade nos serviços prestados.



3.2. Secretaria de Educação

Para os servidores da Secretaria de Educação, os uniformes desempenham um papel crucial na promoção de um ambiente escolar seguro, profissional e acolhedor. Eles não apenas ajudam na rápida identificação dos funcionários por estudantes, pais e visitantes, fortalecendo a segurança e a ordem nas escolas, mas também estabelecem um padrão de apresentação que reflete o compromisso com a excelência educacional. A padronização dos uniformes dos servidores enfatiza a igualdade, a unidade e o respeito mútuo dentro do ambiente escolar, além de ser uma ferramenta de gestão visual que contribui para a disciplina e a organização.

3.3. Secretaria de Assistência Social

Os uniformes para os profissionais e beneficiários dos programas sociais são vitais para promover a inclusão e a identidade visual dos serviços oferecidos. Eles não só facilitam a identificação dos funcionários e voluntários em eventos e atividades, mas também ajudam na criação de um sentido de pertencimento e orgulho entre os beneficiários. Os vestuários temáticos utilizados em campanhas e iniciativas específicas ampliam o alcance e a visibilidade das ações, fortalecendo o vínculo com a comunidade e promovendo uma imagem de acessibilidade e comprometimento.

3.4. Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração)

A necessidade de uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal transcende a funcionalidade e adentra o campo da representatividade institucional. Os uniformes servem como um símbolo visual da dedicação e do serviço público prestado à comunidade. Eles promovem uma imagem coesa e profissional da administração municipal, facilitando a identificação dos servidores públicos pelos cidadãos e reforçando a transparência nas interações. Além disso, contribuem para a sensação de equipe e unidade entre os diferentes setores da Prefeitura, essenciais para a eficiência e eficácia na prestação de serviços à comunidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 5.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I =

TX = Percentual da taxa anual =

6%

365

11 - DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.
- 15.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários
- 15.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO